EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

O Vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais em vigor, requer que a presente **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao Projeto de Lei acima epigrafado, seja encaminhada ao plenário e, se aprovada, seja incorporada à redação do projeto citado, nos termos seguintes:

Art. 1º Fica alterado o art. 40 e seu §2º da Lei Municipal 601/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Os servidores concursados de nível fundamental/elementar e nível médio/técnico, que fizer comprovação de conclusão de curso ou seminário de mínimo 80 (oitenta) horas de capacitação correlacionados com a área de atuação, terá direito a gratificação por aperfeiçoamento no importe de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o vencimento básico da carreira, sendo vetado o benefício aos servidores concursados para nível superior e servidores de Magistério e Outros, que obteve ascensão na carreira através de Programas de Formação e foi elevado a classe de nível superior, bem como servidores beneficiados com a Lei Municipal 164 de 22 de abril de 2003 e artigo 73 da Lei 601/2011.

§1º ...

§2º Os servidores de Nível Superior e de Magistério previsto no artigo 40, somente terão direito aos Adicionais de Especialização e Outros, nos termos do artigo 43 desta Lei, exceto aqueles que mantiveram em nível médio sem o percentual de elevação por graduação.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei nº 036/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A alteração prevista no artigo 1º consonantes ao artigo 40 §1º e §2º da Lei Municipal 601/2011, terá seus efeitos retroativos a sanção da Lei 1412/2019 de 17 de fevereiro de 2019 e art. 44 da Lei 601/2011, exceto para os concursados de nível fundamental, elementar e médio.

Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei nº 036/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica alterado o inciso I, do §1º do artigo 11 e os artigos 34 e 35 da Lei Municipal 603/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Gabinete do vereador Renato Leitão dos Santos, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Renato Leitão dos Santos
Vereador